



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*AVANÇA NANUQUE*

**LEI Nº 1.944/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*“Autoriza o Prefeito Municipal de Nanuque, a firmar contrato de convênio de fornecimento de 100 bolsas parciais de estudo pela Unec/Fanan firmado com o Município de Nanuque, para atender alunos advindos do Município de Nanuque, e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Nanuque, autorizado firmar Contrato de Convênio de fornecimento de 100 bolsas parciais de estudo pela Unec/Fanan firmado com o Município de Nanuque, para atender alunos advindos do Município de Nanuque com a Sociedade de Ensino Superior de Nanuque Ltda entidade mantenedora da Faculdade de Nanuque – UNEC/FANAN.

**Artigo 2º.** As disposições do Termo de Convênio da presente lei, serão os definidos nas cláusulas do anexo I da presente lei.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro de 2010.

**NIDE ALVES DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*AVANÇA NANUQUE*